

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO CEE N. : 1464/87 - Reautuado em 23/09/91  
INTERESSADO : Edson de Oliveira Miguel  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Obstetrícia e Ginecologia"  
FM de Marília.  
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano  
PARECER CEE N. 1518/91 CETG "D" APROVADO EM 06.11.91  
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Edson de Oliveira Miguel para lecionar, a partir de setembro/91, a disciplina "Obstetrícia e Ginecologia", no Curso de Medicina.

**2 - APRECIACÃO**

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE N. 05/90, conforme consta na Informação AT/ET N. 1147/91.

Nos termos da Deliberação CEE N. 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Edson de Oliveira Miguel para lecionar a disciplina "Obstetrícia e Ginecologia" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

**a) Cons. Nicolau Tortamano**

**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, ROBERTO MOREIRA, CELSO DE RUI BEISIEGEL E MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER.

SALA DA CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em 06.11.91

a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG